



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 3.609/2011**

“Institui a consulta popular anual no âmbito do município de Várzea Grande sobre aplicação dos recursos das receitas do IPTU.”

**Murilo Domingos**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica instituída consulta popular anual no âmbito do município de Várzea Grande sobre aplicação dos recursos provenientes das receitas de IPTU.

**Art. 2.º** - A consulta a que se refere o artigo 1.º da presente Lei poderá ser feita através do talão do IPTU a ser encaminhado anualmente aos contribuintes.

**Art. 3.º** - A forma e os procedimentos a serem tomados pelos contribuintes para participar da respectiva consulta, constarão de regulamentação a ser expedida pelo Poder Executivo.

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de junho de 2011.

**Murilo Domingos**  
Prefeito Municipal